PUBLICADO DOC 21/05/2013, PÁG 86

PARECER Nº 826/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 104/13.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador George Hato, veda o consumo de bebidas com qualquer teor alcoólico no interior do espaço físico dos postos de gasolina, bem como em lojas de conveniência neles instaladas ou conjugadas.

Os infratores ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - imediata apreensão da mercadoria;

II - multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

A propositura estabelece que a reincidência acarretará aos infratores:

a) multa em dobro;

b) cassação do Alvará de Funcionamento;

c) interdição da loja de conveniência;

d) comunicação à Agência Nacional de Petróleo (ANP).

De acordo com a justificativa, objetiva-se coibir o consumo de bebidas alcoólicas em locais frequentados por cidadãos, notadamente jovens, ao volante. Deste modo, busca-se a preservação da integridade física dos consumidores que utilizam os postos de gasolina e lojas de conveniência, bem como dos demais munícipes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 15/05/2013.

Claudinho de Souza – PSDB

Coronel Telhada - Relator – PSDB

Ricardo Young – PPS

Senival Moura – Pres. – PT

Souza Santos – PSD

Vavá - PT